

**Engº Richard Lesh Polo**  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária  
DAER/RS

---

**Diretoria de Administração e Finanças**

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER  
Av. Borges de Medeiros, 1555  
Porto Alegre / RS / 90110-150

---

**Diversos**

---

*Protocolo: 2025001308879*

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO \* CONTRATO: AJ/CD/063/18-40

Tendo em vista o que preceitua o Contrato de Empreitada nº AJ/CD/063/18-40, assinado com este Departamento em 08/08/24, para execução dos serviços de na Rodovia: DIVERSAS, Trecho: REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS E OUTROS SERVIÇOS NA DUPLICAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO NA ROD., numa extensão de 665,580 Km, expedimos o presente Ofício como ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, com validade a partir de 15/08/2025.

DIREÇÃO GERAL, 15 de Agosto de 2025.

Engº LUCIANO FAUSTINO DA SILVA  
Diretor Geral do DAER/RS

---

*Protocolo: 2025001308980*

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/DG/2025**

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), nos termos da **Resolução do Conselho de Administração nº 14801/2024** e com base nos princípios de transparência e eficiência na Administração Pública, torna público o chamamento para **Manifestação de Interesse** de empresas interessadas em participar do processo de seleção visando à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e de anteprojetos de engenharia voltados à recuperação da infraestrutura viária estadual, afetada pelo evento climático extremo ocorrido em maio de 2024, conforme os requisitos estabelecidos na referida Resolução e em consonância com a **Lei nº 14.981/2024** e demais legislações aplicáveis.

**Objeto:**

Contratação de serviços em **Regime de Contratação Integrada - RCI**, abrangendo a elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e de anteprojetos de engenharia voltados à recuperação da infraestrutura viária estadual, afetada pelo evento climático extremo ocorrido em maio de 2024. Os trechos contemplados abrangem as rodovias ERS-466, ERS-484 e ERS-476, totalizando 168,11 km de extensão e 20 pontos de instabilidade geotécnica, com área estimada de 39.000 m².

**Procedimentos:**

As empresas interessadas deverão enviar sua **Manifestação de Interesse**, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, para o e-mail **obras@daer.rs.gov.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de **22/08/2025**.

**Requisitos de Habilitação:**

Os critérios de habilitação, conforme disposto nos artigos 12 a 17 da **Resolução nº 14801/2024**, incluem:

1. Capacidade técnica-operacional e qualificação profissional.
2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Observação: A validade da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, quando essa não estiver estipulado o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua emissão.

3. Demonstração de saúde financeira com índices de liquidez e endividamento compatíveis.

Observação: Conforme o Art. 16, inciso I, deverão ser entregues os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado dos exercícios e demais demonstrações contábeis **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

As empresas interessadas deverão comprovar cadastro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Sistema CONFEA/CREA e CAU), com registro que abranja as atividades relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a habilitação técnica para a prestação dos serviços requeridos.

Serão aceitos somente atestados emitidos pela contratante principal do serviço. Nos casos de subcontratação e na qualificação profissional, o atestado deverá estar acompanhado de anuência formal do contratante principal, comprovando a execução dos serviços realizados pela empresa candidata.

As empresas interessadas deverão comprovar um faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões, não se enquadrar no regime do Simples Nacional e estar tributada pelo regime geral de tributação, adotando obrigatoriamente o Lucro Real ou o Lucro Presumido.

Para a comprovação da capacidade técnica-operacional deverá ser apresentado atestado/certificação/certidão, conforme segue:

- 01 comprovação de experiência em Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para empreendimentos rodoviários;
- Apresentar equipe chave com quatro profissionais, os quais possuam as seguintes formações atestadas:
  - I. Coordenação: Profissional com formação em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de experiência, a serem comprovadas mediante a apresentação de atestados que comprovem que tenha exercido a função de Coordenador ou Supervisor, em contratos de consultoria.
  - II. Especialista em Engenharia de Tráfego: Profissional com formação em Engenharia Civil, com no mínimo 5 anos de experiência, a serem comprovadas mediante a apresentação de atestados que comprovem que tenha exercido a função de responsável técnico na disciplina de Estudos de Tráfego em contratos de consultoria.
  - III. Especialista em Meio Ambiente: Profissional com formação em Engenharia Ambiental e/ou Florestal e/ou Biólogo e/ou Geólogo, com no mínimo 5 anos de experiência, a serem comprovadas mediante a apresentação de atestados que comprovem que tenha exercido a função de responsável técnico em contratos de consultoria.
  - IV. Especialista em Economia: Profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Economista, com no mínimo 5 anos de experiência, a serem comprovadas mediante a apresentação de atestados que comprovem que tenha exercido a função de responsável técnico em contratos de consultoria.

A empresa deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os seguintes códigos:

- **71.12-0-00:** Serviços de engenharia.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada no portal compras.rs nas seguintes categorias:

- **SERVIÇOS/OBRAS:** Projetos, Auditorias, Consul./Assessorias (0003).
- **SERVIÇOS:** Técnicos de Engenharia (0067).

#### Observações Gerais:

- A seleção das empresas interessadas será conduzida pela **Comissão Especial**, que analisará as manifestações de interesse e documentação apresentada.
- Os critérios de avaliação priorizarão a **proposta mais vantajosa para o interesse público**, respeitando as especificações técnicas e legais.
- As empresas selecionadas para apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar **seguro-garantia da proposta** no valor correspondente a **1% (um por cento) do preço de referência** da dispensa de licitação para o lote respectivo, como condição para validação da proposta e continuidade no processo de contratação.
- A referida documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, com as seguintes especificações: formato PDF, com, no máximo, 20 Mb (cada), nomeadas sem caracteres especiais e sem proteção.

O DAER/RS reforça a necessidade de adesão aos critérios de resiliência e segurança rodoviária, fundamentais para a recuperação das vias e melhoria da infraestrutura estadual.

**LUCIANO FAUSTINO DA SILVA**

Diretor-Geral

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS